



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1447/2017

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2017

TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.241.778/0001-58, com sede administrativa no paço municipal sito à Praça Belo Horizonte, n.º 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP 37.920.000, neste instrumento representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Laila Cristina Pereira**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está aberto no Departamento de Licitações, procedimento licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **melhor “técnica e preço”**, tendo por finalidade o especificado no objeto informado neste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06 e as seguintes condições:

Os envelopes contendo as documentações de habilitação, proposta técnica e proposta comercial, objeto desta licitação, serão recebidos até às **08:00horas, do dia 22/12/2017**, na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, situada na Pça. Belo Horizonte n. 22, centro, na cidade de São João Batista do Glória/MG, onde serão abertos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação às **08:30 horas do dia 22/12/2017**.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - Contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Portal de Educação, Sistema de Avaliação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, conforme especificações constantes do Anexo II–Especificações do Objeto e para as seguintes quantidades:

Segmento	Número de Alunos	Material
Educação Infantil Mini Maternal – 2 anos	60	Básico – CD Room
Educação Infantil Maternal – 3 anos	70	Básico – CD Room
Educação Infantil Nivel I – 4 anos	85	Básico – CD Room
Educação Infantil Nivel II – 5 anos	95	Básico – CD Room
Ensino Fundamental I - 1º Ano/6 anos	95	Básico – CD Room
Ensino Fundamental I - 2º Ano/07 anos	100	Básico – CD Room
Ensino Fundamental I - 3º Ano/08 anos	90	Básico – CD Room
Ensino Fundamental I - 4º Ano/09 anos	76	Básico – CD Room
Ensino Fundamental I - 5º Ano/10 anos	112	Básico – CD Room

- a) De material didático pedagógico impresso e digital (nas versões WEB e dispositivos móveis)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

CLÁUSULA 2ª - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as **empresas interessadas** que atenderem as exigências do Edital.

2.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

2.2.1 - As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

2.2.2 - Empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

2.2.3 - Empresa em estado de falência e concordata, e em consórcio.

CLÁUSULA 3ª - ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1 - O licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre este Edital através de e-mail (licita.gloria@gmail.com) ou pessoalmente através de protocolo de pedido de esclarecimentos, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16h em dias úteis, de 2ª a 6ª feira no seguinte endereço, na Pça. Belo Horizonte n. 22, centro, na cidade de São João Batista do Glória/MG, ou ainda, através do telefone 35.3524.0908.

3.2 - O licitante que mesmo depois de dirimidas todas as dúvidas, quiser impugnar o Edital sobre os aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação, nos termos da Lei de Licitações, deverá formalizar sua questão e protocolar junto ao Setor de Protocolo Geral do Órgão Licitante, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do item 3.1 deste Edital, as quais serão respondidas na forma da Lei, pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 No caso de participação de empresas declaradas como pequeno porte e microempresas, que comprovarem a sua qualidade declarada de acordo com a exigência deste Edital, nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, na etapa de julgamento das propostas, como critério de desempate, real ou ficto, **será dada preferência à contratação**, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). (**VER MODELO ANEXO VIII**);

4.2 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do art. 44 da na mesma Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

4.5 O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4.6 As ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, **dentro do Envelope de Habilitação**, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é a declaração de vencedor do licitante, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do Contrato ou instrumentos que o substitua.

4.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA 5ª- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

5.1 - Os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial deverão ser apresentados em uma via, em papel timbrado e com o carimbo do CNPJ da proponente; as páginas deverão ser preferencialmente, numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou subscritos.

5.2 - Os volumes de documentos, proposta técnica e proposta comercial deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA n.º 02/2017

PROCESSO 1447/2017

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, N.º DO TELEFONE E N.º DO FAX DA LICITANTE.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

Pça. Belo Horizonte n. 22, Centro, São João Batista do Glória/MG

CONCORRÊNCIA n.º 02/2017

PROCESSO 1447/2017

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, N.º DO TELEFONE E N.º DO FAX DO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ENVELOPE 03 - PROPOSTA COMERCIAL
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
Pça. Belo Horizonte n. 22, Centro, São João Batista do Glória/MG
CONCORRÊNCIA n.º 02/2017.
PROCESSO 1447/2017
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, N.º DO TELEFONE E N.º DO FAX DO LICITANTE.

5.3 - Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal desde que recebidas e entregues no Departamento de Licitações, dentro do prazo e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e de acordo com o item 5.2 deste Edital.

5.4 - O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo os identificados conforme o estabelecido no item 5.2 deste Edital e entregues no Departamento de Licitações dentro do prazo estabelecido.

5.5 - A licitante poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, com prazo de validade em vigor;
- b) Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.5.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.5.2 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitar-se o licitante deverá apresentar os seguintes documentos no Envelope 01 – Documentação, como segue:

6.2 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

6.3 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial ou declaração formal, sob as penas da Lei, referido documento deverá ser apresentado, preferencialmente junto com os documentos de habilitação.

6.3.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida também para efeito de assinatura do contrato. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.4 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta(ou) serviços de implantação de sistema pedagógico de ensino com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico para alunos e professores, suporte pedagógico continuado, **Portal Educacional para Professores, Pais e Alunos e Sistema de Avaliação**. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

suficientes para que, juntos, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade **TOTAL** de alunos indicada na cláusula 1ª, deste Edital.

b) Declaração da licitante de que os livros didáticos da Educação Infantil e de Ensino Fundamental constantes do seu Sistema Estruturado de Ensino atendem a legislação, conforme modelo apresentado no Anexo IX deste edital:

- 1) Constituição Federal,
- 2) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com suas respectivas alterações,
- 3) Estatuto da Criança e do Adolescente,
- 4) Estatuto do Idoso,
- 5) Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e o Ensino Fundamental e os Parâmetros Curriculares Nacionais,
- 6) Resoluções e pareceres do Conselho Nacional de Educação- CNE

6.5 - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; expedida no máximo (60) sessenta dias da data da abertura da licitação.

b) Garantia no importe de 1% do valor estimado da contratação, através de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança-bancária nos termos do §1º do art. 56 da Lei de Licitações. No caso da garantia ser prestada em dinheiro, o depósito deverá ser providenciado junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, devendo o referido comprovante ser apresentado no interior do “Envelope 1 – Habilitação”.

c) Prova de capital integralizado e registrado à data da apresentação das propostas no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.5.1 – O valor estimado desta licitação é aquele indicado como de aceitabilidade máxima prevista na planilha orçamentária constante no presente edital.

6.6 - Documentação Complementar

a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93. (ANEXO VII)

b) Declaração da não existência de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (ANEXO X).

6.7 - Todos os documentos de que trata esta cláusula deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

6.8 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, dos quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.9 - Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

CLÁUSULA 7ª - ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - A documentação relativa à proposta técnica, que deverá ser apresentada no ENVELOPE 2, consistirá:

- a) Na apresentação dos documentos comprobatórios da Capacidade Técnica Profissional da licitante, conforme especificados no Anexo III – Avaliação de Proposta Técnica.
- b) Na apresentação de uma amostra do material pedagógico completo de cada módulo, incluindo os manuais didáticos dos alunos e professores, os manuais de orientação dos professores e todo o material complementar a ser ofertado. O material deverá ser acondicionado em caixas, devidamente lacradas, e capeadas, cada uma, com os dizeres de identificação do ENVELOPE 02.
- c) Descrição Técnica do Sistema de Ensino ofertado.
- d) Descrição Técnica do Portal ofertado, com fornecimento de endereço eletrônico e senha de acesso eletrônico de gestor;
- e) Descrição Técnica da assessoria Pedagógica Continuada ofertada;
- f) Descrição Técnico do Sistema de Avaliação Integrada.

7.2 - O material será examinado pela Comissão Especial da Educação designada especificamente para este fim, ocorrendo a pontuação decorrente da análise efetuada de acordo com o Anexo III – *Avaliação de Proposta Técnica*.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem o equivalente a 70% (setenta por cento) da pontuação técnica máxima possível.

CLÁUSULA 8ª - ENVELOPE C: PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - O Anexo IV–Modelo de Proposta, que acompanha este Edital, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta comercial.

8.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) Dados cadastrais da licitante;
- b) Indicação obrigatória do preço unitário e total por aluno/ano, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

8.3 - Cada concorrente deverá incluir no preço proposto, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, relacionados com a execução total do objeto.

8.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos dos incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações e Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA 9ª - ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No local e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos habilitação, proposta técnica e de proposta comercial no Departamento de Licitações, situado na Pça. Belo Horizonte n. 22, centro em São João Batista do Glória/MG.

9.2 - A ausência do representante legal não implicará na inabilitação ou desclassificação da proponente licitante, mas fará com que a mesma fique sujeita às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos, sem prejuízo do previsto nos artigos 43 e 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 10ª - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - A abertura dos envelopes “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

10.2 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

10.3 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 6.3.2., dando-se sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

10.4 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes das propostas (técnica e comercial) às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes, procedendo à abertura dos envelopes das propostas técnicas das licitantes habilitadas.

10.5 - Os membros da Comissão procederão à rubrica dos documentos relativos à “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas.

10.6 - A análise da “Proposta Técnica” de cada licitante será realizada pela **Comissão Especial da Educação** criada exclusivamente para este fim, que terá o **prazo máximo de 3 (três) dias úteis para divulgar o resultado**. Após, lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado às licitantes através de correio eletrônico, fax ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

10.7 - Os membros da **Comissão Especial da Educação** analisarão conjuntamente cada amostra de material e indicarão a pontuação de acordo com os elementos contidos no Anexo III – Avaliação de Proposta Técnica, deste Edital, assinando as respectivas planilhas de avaliação, as quais integrarão o presente processo.

10.8 - Para a análise e julgamento da “Proposta Técnica” serão considerados os critérios de avaliação e pontuação descritos no Anexo III – Avaliação de Proposta Técnica, deste Edital.

10.9 - O julgamento da “Proposta Técnica” será efetuado da seguinte forma:

10.9.1 - O índice técnico (IT) de cada licitante será equivalente ao quociente da sua pontuação técnica (PT) pela maior pontuação técnica (MPT) obtida no certame, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = \frac{PT}{MPT} \text{ onde:}$$

IT = índice técnico;

PT = pontuação técnica;

MPT = maior pontuação técnica.

10.10 - Após a divulgação dos resultados das propostas técnicas, caberá recurso da decisão da **Comissão Especial da Educação**, suspendendo-se o certame até o seu julgamento. Caso todos os licitantes manifestem expressamente desistência da interposição de recursos; ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos; ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes de “Proposta Comercial”, devidamente fechados, às licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas, procedendo, na sequência, em sessão específica, à abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” das licitantes remanescentes.

10.11 - Na fase seguinte, a Comissão abrirá os envelopes de “Proposta Comercial” das licitantes classificadas na fase de “Proposta Técnica”, procedendo ao respectivo julgamento.

10.12 - O julgamento da "Proposta Comercial" será efetuado da seguinte forma:

10.12.1 - A Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais dos licitantes que tiverem suas propostas técnicas classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado deste julgamento será atribuído um índice de Preços (IP), conforme definido abaixo:

10.12.2 - O índice de preço (IP) de cada licitante equivalente ao quociente do menor preço proposto no certame (MPP) pelo preço (P) apresentado pela licitante, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = \frac{MPP}{P} \text{ onde:}$$

P

IP = índice de preço da licitante;

MPP = menor preço proposto;

P = preço proposto pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

10.13 - A pontuação final de cada licitante, após a obtenção dos índices de técnica (IT) e de preço (IP), será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

PF = (IT x 7) + (IP x 3), onde:

PF = Pontuação Final;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

10.14 - O resultado do julgamento da licitação será comunicado às licitantes através de correio eletrônico, fax ou mediante publicação na Imprensa Oficial ou, se presentes os representantes das licitantes na sessão de julgamento, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada na respectiva ata.

10.15 - Divulgado o resultado da licitação, caso todas as licitantes manifestem, expressamente, a desistência da interposição de recursos; ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos; ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação a empresa que obtiver a maior pontuação final, na forma prevista no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

10.16 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, na forma do § 2º do art. 45 da referida lei.

10.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas técnicas ou financeiras forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.18 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.19 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelas licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder da Presidente da Comissão de Licitação até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgada para as licitantes.

CLÁUSULA 11ª - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação de seu objeto à empresa licitante vencedora, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, parágrafos 5º e 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

CLÁUSULA 12ª – CONTRATO

12.1 - Será firmado contrato entre o Órgão Licitante e a empresa vencedora, nos moldes da minuta constante do Anexo I deste Edital.

12.2- O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pelo Órgão Licitante, sob pena de convocar o licitante que seguir a ordem classificatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - O prazo de que trata a cláusula 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Licitante.

12.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, com a convocação da empresa classificada em segundo lugar ou a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

12.5 - Poderão ser efetuados, a critério do Órgão Licitante, acréscimos ou diminuição na contratação dos serviços, objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12.6 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8666/93.

12.7 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.8 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.9 - A execução do contrato será acompanhada, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Simone Soares Rosa Santos.

12.10 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

12.11- Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da sua assinatura e aplicando-se o IPCA - IBGE acumulado no período, a requerimento da Contratada, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe o item 12.6.

CLÁUSULA 13ª - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em 4 (quatro) parcelas a serem quitadas em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, solicitados pela Contratante, relativos a cada bimestre letivo, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória.

CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste Edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este Edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade que recomende tal medida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade que recomende tal medida.

14.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha em face da Contratante.

14.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.3.2 deste Edital, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Os Recursos Administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no Art. 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 16ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
319	02.09.01.12.361.0006.2066.33903000
339	02.0901.12.365.0007.2069.33903000
356	02.09.02.12.122.0003.2080.33903000

CLAUSULA 17ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os interessados que desejarem consultar este Edital poderão obtê-lo junto à Comissão Permanente de Licitação, que o encaminhará por e-mail, ou fornecerá a cópia por meio eletrônico, desde que apresentada a *mídia* para gravação.

17.2.1. Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão de Licitações, os endereços para correspondência, inclusive eletrônica, e o número do telefone para eventual contato.

17.3. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e às propostas técnica e proposta comercial, implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

17.4. Todas as comunicações referentes a este certame serão efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicadas na Imprensa Oficial.

17.5 Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Especificações do Objeto;
- c) Anexo III – Avaliação de Proposta Técnica;
- d) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo V- Procuração;
- f) Anexo VI – Declaração de concordância;



- g) Anexo VII – Declaração regularidade Ministério Trabalho;
- h) Anexo VIII – Declaração Micro Empresa e EPP;
- i) Anexo IX – Declaração de Conformidade com a Legislação;
- j) Anexo X – Declaração de Idoneidade.

São João Batista do Glória, 30 de outubro de 2017

LAILA CRISTINA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO n° ____/2017

CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 18.241.778/0001-58, com sede administrativa no paço municipal sito à Praça Belo Horizonte, n° 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP 37.920.000, neste instrumento representado pela Prefeita **Aparecida Nilva dos Santos**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa com sede na, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n°.e neste ato representada pelo Sr.,,, residente e domiciliado na, na cidade de, Estado de, portador do doc. R.G. e CPF, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente à **CONCORRÊNCIA n° 02/2017**, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Portal Educacional, Sistema de Avaliação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, conforme especificações constantes do Anexo II – Especificações do Objeto e para as seguintes quantidades:

Segmento	Número de Alunos	Material
Educação Infantil Mini Maternal – 2 anos	60	Básico – CD Room
Educação Infantil Maternal – 3 anos	70	Básico – CD Room
Educação Infantil Nivel I – 4 anos	85	Básico – CD Room
Educação Infantil Nivel II – 5 anos	95	Básico – CD Room
Ensino Fundamental I - 1º Ano/6 anos	95	Básico – CD Room
Ensino Fundamental I - 2º Ano/07 anos	100	Básico – CD Room
Ensino Fundamental I - 3º Ano/08 anos	90	Básico – CD Room
Ensino Fundamental I - 4º Ano/09 anos	76	Básico – CD Room
Ensino Fundamental I - 5º Ano/10 anos	112	Básico – CD Room

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1. A Contratada se compromete a executar o contrato nos termos constantes no Anexo II – Especificações do Objeto do Edital da **CONCORRÊNCIA n° 02/2017**, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é considerando os valores unitários indicados na cláusula primeira, conforme proposta da CONTRATADA e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA 4ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em 4 (quatro) parcelas a serem quitadas em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, solicitados pela Contratante, relativos a cada bimestre letivo, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal da São João Batista do Glória.

CLÁUSULA 5ª – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR

5.1 No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes de incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, relacionados com a execução total do objeto, bem como o frete para entrega dos materiais nos locais determinados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE OU REALINHAMENTO.

7.1 – Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da sua assinatura e aplicando-se o IPCA - IBGE acumulado no período, a requerimento da Contratada, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO

8.1 A despesa ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
319	02.09.01.12.361.0006.2066.33903000
339	02.09.01.12.365.0007.2069.33903000
356	02.09.02.12.122.0003.2080.33903000

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

9.1.2 Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços executados.

9.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução, sendo que a fiscalização da execução dos serviços, designada pelo CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.1.4 Executar eventuais serviços não constantes do Contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.1.5 Atender as solicitações do CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção e zelo.

9.1.6 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

9.1.7 Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

9.1.8 Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

9.1.9 Fornecer o material didático dos alunos e material de apoio dos docentes e prestar assessoria pedagógica *in loco*, nos termos do edital e anexos da CONCORRÊNCIA nº 02/2017.

9.1.10 Responsabilizar-se, pelos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

9.1.11 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação na licitação;

9.1.12 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Direito de rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas.

9.2.2 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

9.2.3 Os serviços, objeto deste Contrato, será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Simone Soares Rosa Santos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - As alterações do objeto contratual poderão ocorrer dentro do limite determinado no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 - Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais.

12.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% (vinte por cento) do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, que depois de lido no todo achado conforme, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Prefeitura do Município de São João Batista do Glória, de 2017.

Aparecida Nilva dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF

2.
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Portal de Educação, Sistema de Avaliação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, conforme especificações constantes do Anexo II – Especificações do Objeto e para as seguintes quantidades:

Segmento	Número de Alunos	Material
Educação Infantil Mini Maternal – 2 anos	60	Básico – CD Room Regular
Educação Infantil Maternal – 3 anos	70	Básico – CD Room Regular
Educação Infantil Nível I – 4 anos	85	Básico – CD Room Regular
Educação Infantil Nível II – 5 anos	95	Básico – CD Room Regular
Ensino Fundamental I - 1º Ano/6 anos	95	Básico – CD Room Regular
Ensino Fundamental I - 2º Ano/07 anos	100	Básico – CD Room Regular
Ensino Fundamental I - 3º Ano/08 anos	90	Básico – CD Room Regular
Ensino Fundamental I - 4º Ano/09 anos	76	Básico – CD Room Regular
Ensino Fundamental I - 5º Ano/10 anos	112	Básico – CD Room Regular

1.2. As especificações concernentes ao material didático, relativas aos aspectos técnicos, encontram-se discriminadas no item 2 deste Anexo.

1.3. A assessoria pedagógica continuada consistirá de visitas às unidades escolares, reuniões com os gestores, reunião com professores, oficinas, palestras, atendimento presencial, atendimento através de linha telefônica, atendimento através de e-mail, conforme especificações mínimas constantes do item 4 deste Anexo.

1.4. Em estrita observância ao princípio da igualdade e buscando ofertar aos alunos matriculados na Rede Municipal um ensino de qualidade e nível igualitários aos patamares oferecidos pela Rede Privada, as concorrentes deverão notar que todo o material didático de aluno, material de professores e materiais complementares apresentados nessa licitação deverão ser os mesmos oferecidos pela concorrente em suas escolas e franquias da rede privada de ensino, sob pena de desclassificação do certame licitatório. O município acredita que não há qualquer diferença no potencial de aprendizado entre os alunos que frequentam a rede municipal de ensino e os que utilizam a rede privada, não existindo, portanto, razão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

para que sejam oferecidos materiais e oportunidades diferenciados. Esse fato poderia caracterizar uma discriminação, completamente dissociada da filosofia do Município de São João Batista do Glória/MG e ofensiva aos princípios constitucionais que, ao revés, consagram a igualdade no padrão e na qualidade de ensino a todos os alunos, quer pertençam à rede pública, quer pertençam à rede particular de ensino.

2. DO MATERIAL DIDÁTICO

2.1. Os materiais didáticos deverão observar os conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, em consonância com os critérios de avaliação institucionalizados pelo FNDE para a seleção de livros e material didático, de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

- I - Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
- II - Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;
- III - Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela coleção, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;
- IV - Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação;
- V - Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada;
- VI - Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.

2.1.1 Os Materiais didáticos apresentados pela licitante para essa licitação deverão ser os mesmos oferecidos e trabalhados pela licitante para as escolas (próprias e parceiras) da rede privada de ensino sob pena de desclassificação.

2.2. Os materiais deverão ser apresentados de acordo com os seguintes componentes curriculares:

Educação Infantil

Identidade e Autonomia, Natureza e Sociedade, Movimentos, Artes Visuais, Música, Linguagem Oral e Escrita e Matemática	2, 3, 4 e 5 Anos
--	------------------

Material Fundamental I

Alfabetização, Matemática, Ciências Naturais e Ciências Sociais.	1º Ano
Língua Portuguesa	2º ao 5º ano
Matemática	2º ao 5º ano
Ciências	2º ao 5º ano
Geografia	2º ao 5º ano
História	2º ao 5º ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

2.3. Com relação aos aspectos logísticos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) As entregas deverão ser efetuadas antecedendo a cada bimestre letivo;
- b) A Secretaria de Educação deverá efetuar a requisição do material com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis em relação à data apazada para a entrega;
- c) Eventuais alterações do endereço de entrega deverão ser comunicadas à Contratada quando da requisição bimestral do material.

3. DO MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO E DO PROFESSOR

A empresa contratada deverá fornecer Diário Infantil para os alunos do maternal e uma bolsinha escolar com 01 lápis, 01 borracha e 01 régua para os demais seguimentos de aluno.

Deverá fornecer ainda 01 agenda anual para cada professor da rede de ensino.

3.1 Educação Infantil

A empresa contratada devesse apresentar material didático destinado à Educação Infantil que desenvolva o universo da linguagem, considerando seus diversos componentes (corporal, visual, musical, oral, escrita e matemática) e a suas dimensões. Além disso, o processo de desenvolvimento do aluno trabalhará estes componentes tendo o jogo e a brincadeira como expressão principal, fortalecendo experiências e reflexões sobre situações que permitam a criança desenvolver noções referentes à vida em sociedade e à natureza. Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral para o professor contendo indicação expressa de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.

As atividades propostas para os alunos da Educação Infantil estão ligadas à APRENDIZAGEM ATIVA: aprendizagem iniciada pelo sujeito que aprende. Baseiam-se no desenvolvimento sensório-motor: movimento, audição, visão, tato, manipulação. Valorizam a criatividade de quem as executa na tentativa de reconstruir a realidade e inventar novas combinações de meios e fins.

3.1.1 Material do Aluno 2 e 3 anos

Material didático regular com remessas bimestrais (1 por bimestre), de tamanho adequado à faixa etária e acondicionado em pastas, a serem utilizados ao longo de 1 ano, alinhados aos princípios descritos neste Anexo e aplicados ao presente nível educacional.

3.1.2 Material do Aluno 4 e 5 anos

Material didático regular com remessas bimestrais (1 por bimestre), tamanho mínimo A4, encadernação vertical, com espiral, a serem utilizados ao longo de 1 ano, alinhados aos princípios descritos neste Anexo e aplicados ao presente nível educacional.

3.2 Ensino Fundamental –1º Ano.

A proposta pedagógica do 1º ano do Ensino Fundamental deve estar apoiada em pressupostos sociointeracionistas, concepção que entende o aprendizado como o processo pelo qual o indivíduo adquire informações, habilidades, atitudes, valores a partir de seu contato com a realidade. O processo ensino-aprendizado compreende o indivíduo que ensina, o indivíduo que aprende e a relação entre eles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

A intervenção do professor e a interação entre os alunos são fundamentais para a promoção do desenvolvimento.

A proposta didática deve integrar todas as áreas do conhecimento, das Ciências Sociais, das Ciências Naturais, da Matemática e das linguagens, tendo por centro a linguagem em todas as suas formas – Verbal, Gráfica, Estética e Corporal.

A aprendizagem da leitura e da escrita deve ser construída durante o uso funcional, significativo e relevante da língua.

Na área das Ciências Naturais as atividades devem estimular as crianças a observar a natureza, seus fenômenos, a relação entre os seres vivos, enfim, sua dinâmica.

Na área de Matemática, estarão incluídas todas as práticas sociais de leitura e escrita matemática: quantificar, classificar, ordenar, medir, contar, localizar-se espacialmente e geometrizar, dentre outras práticas existentes nos vários grupos sociais.

A área das Linguagens deve tratar os conhecimentos que irão levar as crianças a trabalhar com diferentes tipos de linguagem – plástica, musical, corporal e verbal – por meio de atividades com obras artísticas, visuais e musicais, bem como enfatizar o contato com diferentes gêneros textuais, orais e escritos, de usos e finalidades diversos. Concomitantemente, as crianças irão se apropriando da escrita alfabética, um dos principais objetivos do trabalho com a língua nos primeiros anos do Ensino Fundamental e conhecendo a natureza e o funcionamento do sistema de escrita.

3.2.1. Material do Aluno 1º Ano

Material didático regular com remessas bimestrais (1 por bimestre), tamanho mínimo A4, encadernação vertical, com espiral, a serem utilizados ao longo de 1 ano, alinhados aos princípios descritos neste Anexo e aplicados ao presente nível educacional.

3.3 Ensino Fundamental – 2º ao 5º Ano.

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado ao Ensino Fundamental de 2º ao 5º ano focando a construção da personalidade por meio do desenvolvimento de atitudes e regras para a criação de valores. O pilar de desenvolvimento deve ser o fornecimento das condições para que o próprio aluno, ao assimilar conceitos, com a mediação do professor, consiga estabelecer relações com o cotidiano, por meio da apresentação de conteúdos contextualizados e interdisciplinares. Neste sentido o processo de desenvolvimento do aluno trabalhará os seguintes componentes: aprendizagem significativa, relacionando teoria e prática, competência leitora, conhecimento crítico e reflexivo; conceitos e conteúdos contextualizados, valores humanos e cidadania, e rigor conceitual. Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral para o professor contendo indicação expressa de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.

3.3.1 Material do Aluno 2º ao 5º Anos.

Material didático regular com remessas bimestrais (1 por bimestre), tamanho mínimo A4, encadernação vertical, com espiral, a serem utilizados ao longo de 1 ano, alinhados aos princípios descritos neste Anexo e aplicados ao presente nível educacional.

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado à Educação Fundamental de 2º ao 5º ano focando a seguinte proposta pedagógica, por disciplina:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- a) Língua Portuguesa - o material didático de língua portuguesa favorece o desenvolvimento da competência leitora e da produção de diversos gêneros textuais. Atividades de leitura, estudo do texto, produção textual, reflexão sobre a língua e compreensão das irregularidades do sistema ortográfico, assim como a gramática devem ser apresentadas progressivamente.
- b) Matemática - o material didático de matemática deverá trabalhar conceitos por meio de problemas contextualizados, trazendo atividades que estimulam a experimentação e a reflexão.
- c) História - o material didático de história deverá ter uma abordagem crítica e atual estimulando o aluno a participar ativamente da análise dos fatos históricos, com a apresentação de diversas situações de discussão de temas atuais, relacionando-os ao passado
- d) Geografia - o material didático de Geografia deve conter atividades contextualizadas e baseadas em mapas, gráficos e fotos, focando o desenvolvimento da cidadania e posicionamento dos alunos em relação ao mundo, sociedade e espaço, trazendo informações, fatos e dados estatísticos atualizados.
- e) Ciências - o material didático de Ciências deve incentivar o aluno a desenvolver habilidades, espírito crítico e responsabilidade em relação ao meio ambiente, à saúde individual e coletiva e à sociedade.

3.4 - Material do Professor – Educação Infantil ao 5º Ano Ensino Fundamental.

3.4.1 O manual do professor deverá contemplar os elementos básicos que caracterizam esse tipo de impresso, por meio da exposição e discussão sobre:

- a) os saberes esperados na formação do professor;
- b) a relação entre as disciplinas de referência (científicas) e a disciplina escolar;
- c) os principais documentos públicos nacionais que orientam o ensino dos componentes curriculares para a educação infantil e educação básica;
- d) as concepções de aprendizagem e, principalmente, a concepção que orienta a obra didática;
- e) as estratégias e recursos de ensino;
- f) as formas de avaliação;
- g) a produção, escolha e usos do livro didático.

3.4.2 O Manual do Professor deve ainda:

- a) Apresentar orientações ao professor e explicitar os pressupostos teórico-metodológicos, os quais, por sua vez, deverão ser coerentes com a apresentação dos conteúdos e com as atividades propostas no material do aluno. Entende-se que o professor é o mediador entre o aluno e os componentes curriculares. Portanto, o manual a ele destinado deve ser um instrumento que propicie ao professor uma reflexão aprofundada sobre a opção teórico-metodológica ali presente, bem como sugira, oriente, proponha atividades a serem escolhidas e informe sobre metodologias;
- b) Ser substancialmente constituído e acrescido por textos, atividades, propostas, em relação ao livro do aluno, configurando-se, de fato, como um repositório importante de ideias a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

apropriadas pelos professores de acordo com a realidade da escola e outros referenciais que o norteiam.

4. DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA CONTINUADA

4.1. Além de fornecer o material didático e o manual do professor, a empresa vencedora da licitação deverá prestar assessoria pedagógica ao corpo docente, equipe técnica e gestores do município tendo como objetivo de treinamento inicial, bem como orientar e preparar o corpo técnico no desenvolvimento das atividades acerca da implantação do sistema de ensino, incluindo a assessoria na direção e coordenação das atividades educacionais no município, nas reuniões de pais, na interação com os professores, nas atividades extraclasse, na promoção e participação de workshops.

4.2. O suporte pedagógico consiste nas atividades:

4.2.1. Treinamento Inicial.

a) O treinamento inicial junto ao corpo docente deverá ser realizado de forma presencial, em data e local a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de São João Batista do Glória.

b) O treinamento inicial deverá ser aplicado pelos autores do material didático e equipe de assessoria pedagógica da empresa vencedora, com duração mínima de 12 horas.

4.2.2. Assessoria Pedagógica Corpo Docente, Equipe Técnica e Gestores

a) Desde a implantação do sistema de ensino até a utilização cotidiana do material didático por professores e alunos, a contratada deverá assessorar a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de treinamento inicial, bem como orientar e dar sugestões para o planejamento e o dia-a-dia das escolas nas seguintes atividades: desenvolvimento das aulas, avaliações, elaboração de projetos, reunião de pais, integração entre segmentos, planejamento, atividades extraclasse, ações de marketing e de imprensa, entre outros.

b) A assessoria pedagógica presencial deverá ocorrer durante todo ano letivo, mínimo de 8 visitas anuais (mínimo de 64 horas) para acompanhamento do trabalho e estudo de diferentes temas levantados pela equipe técnica de cada unidade escolar.

4.2.3. Plantão Permanente para Esclarecimentos e Encaminhamento de Dúvidas, Críticas e Sugestões aos Autores.

a) A empresa contratada deverá dispor de estrutura permanente para assessorar o corpo técnico da secretaria municipal de educação no contato com os autores do material didático. As dúvidas deverão ser encaminhadas utilizando-se dos variados meios de comunicação (telefone, e-mail e vídeo conferência) e respondidas rapidamente.

4.2.4. Elaboração de Calendário Escolar

a) A empresa contratada deverá assessorar a secretaria municipal de educação na elaboração do calendário escolar, levando em consideração não só os eventos próprios, como também os pontos importantes como datas de entrega de material didático, provas, etc.

4.2.5. Formação Continuada e Capacitação dos Professores, Equipe Técnica e Gestores

a) A empresa contratada deverá proporcionar uma série de eventos entre cursos, oficinas, palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.

4.2.6. DAS AVALIAÇÕES DE APRENDIZAGEM E DESEMPENHO INTEGRADAS

a) O sistema de ensino contratado deverá efetuar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos e das unidades escolares através da aplicação de avaliações integradas abrangendo do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, proporcionando um acompanhamento mais próximo do aprendizado e a possibilidade de se efetuar ajustes e correções dentro do próprio ano letivo, em relação ao planejamento pedagógico e ao desempenho individual dos alunos. Nessas avaliações:

- A responsabilidade da Contratada será restrita à elaboração das avaliações periódicas, orientação para aplicação e sua correção (a partir do 3º ano do Ensino Fundamental) das avaliações, cabendo a Contratante a impressão e aplicação das mesmas, utilizando-se de estrutura própria (locais, pessoal, etc.).

- O prazo máximo de devolução dessas avaliações será de 30 dias após o encaminhamento das mesmas para a Contratada.

- As questões poderão ser dissertativas ou de múltipla escolha, conforme estipulado nas reuniões de planejamento e acompanhamento com os gestores municipais, podendo a Contratada estabelecer um tema principal como eixo da avaliação bimestral. Apenas as avaliações do tipo múltipla escolha serão corrigidas pela empresa contratada.

b) O sistema de ensino contratado também deverá elaborar e realizar um simulado nos moldes da Prova Brasil, para o 5º ano do Ensino Fundamental, no primeiro semestre do ano letivo. Essa prova simulada é uma avaliação preparada para que os alunos da Rede Pública Municipal passem por experiência semelhante à que vão vivenciar na avaliação oficial. Esse simulado deve, em sua essência e estrutura:

- Ser elaborado com estrutura igual à da Prova Brasil, elaborada pelo INEP/MEC (Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação e Cultura), seja no número de questões e disciplinas envolvidas, como nos descritores de habilidades previstos para cada uma delas.

-Familiarizar os alunos com os procedimentos de uma prova externa, cujos resultados deem referência à equipe técnica para possíveis ajustes no trabalho de sala de aula em relação às finalidades da aprendizagem.

-Ser corrigida pela empresa contratada, após aplicação pelo Município.

- Aferir o desempenho dos alunos em questões baseadas nos descritores publicados pelo INEP/MEC para as séries examinadas, através de relatórios de resultados fornecidos pela contratada.

- Oferecer uma avaliação cujos resultados deem referência e subsídios à Secretaria Municipal da Educação para possíveis reforços de trabalho, antes da Prova Brasil oficial;

4.2.7. Canais de Comunicação e Informação

a) A empresa contratada deverá oferecer durante a vigência do contrato canais de comunicação e informações para os professores, coordenadores e diretores das escolas, através de material impresso e online, trazendo notícias do setor educacional e outros programas que privilegiam a formação dos professores e toda a equipe técnica.

5. Portal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

5.1. A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (Diretores, Coordenadores, Professores), bem como para pais e alunos, disponibilizando para cada usuário um login e senha visando o acompanhamento individualizado de notícias educacionais, materiais de apoio de todos os segmentos e disciplinas do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para provas, banco de questões, cursos, palestras e outras publicações especiais visando o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o sistema de ensino a ser implantado.

6. DO PREÇO DE ACEITABILIDADE MÁXIMA

6.1. O preço de aceitabilidade máxima para a presente licitação é de R\$ 291.954,28(duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos.) e foi estabelecido com base na média entre pesquisas de preço efetuadas junto ao mercado, anexadas ao presente processo. Serão desclassificadas as propostas com preços globais superiores ao estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO III

AValiação DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Para efeitos de avaliação e consequente atribuição das pontuações às propostas técnicas, os licitantes deverão entregar os documentos e as amostras de materiais abaixo indicadas:

- Amostra do material de Ensino Infantil 2 anos – Pastas Bimestrais Aluno, Cadernos do Professor e Material Complementar;
- Amostra do material de Ensino Infantil 3 anos – Pastas Bimestrais Aluno, Cadernos do Professor e Material Complementar;
- Amostra do material de Ensino Infantil 4 anos – Cadernos Bimestrais Aluno, Cadernos Regulares Professor e Material Complementar;
- Amostra do material de Ensino Infantil 5 anos – Cadernos Bimestrais Aluno, Cadernos Regulares Professor e Material Complementar;
- Amostra do material de Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano - Cadernos Bimestrais Aluno, Cadernos Bimestrais Professor e Material Complementar;
- Descrição Técnica do Sistema de Ensino ofertado;
- Descrição Técnica do Portal ofertado, com fornecimento de endereço eletrônico e senha de acesso eletrônico de gestor;
- Descrição Técnica da Assessoria Pedagógica Continuada ofertada;
- Descrição Técnica do Sistema de Avaliação Integrada;

1.1. Em estrita observância ao princípio da igualdade e buscando ofertar aos alunos matriculados na Rede Municipal um ensino de qualidade e nível igualitários aos patamares oferecidos pela Rede Privada, as concorrentes deverão notar que todo o material didático de aluno, material de professores e materiais complementares apresentados nessa licitação deverão ser os mesmos oferecidos pela concorrente em suas escolas e franquias da rede privada de ensino.

1.2 A não apresentação ou observância de qualquer dos itens citados nos itens 1 e 1.1 acarretará a desclassificação automática da empresa licitante.

1.3. A pontuação total a ser auferida por uma empresa concorrente será obtida pela soma dos pontos relativos ao item 3 desse Anexo, Avaliação do Material (máximo de 5.520 pontos). Serão automaticamente desclassificadas as propostas técnicas que apresentarem pontuação inferior a 70% (setenta) por cento da Pontuação Máxima, ou seja, inferior a 3.864 pontos dos 5.520 pontos possíveis.

2. AVAliação DO MATERIAL DIDÁTICO

2.1. Consoante o que estabelece o item 2.1 do Anexo II – Especificações do Objeto, a avaliação do material didático levará em consideração parâmetros similares aos estabelecidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

MEC/FNDE na seleção de materiais didáticos, incluindo compêndios destinados aos alunos, manuais de orientação aos professores e todo o material complementar a ser ofertado.

A avaliação será efetuada através da atribuição dos seguintes conceitos, com a respectiva pontuação:

E – Excelente: o material didático analisado atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência – 40,00 (quarenta) pontos;

B – Bom: o material didático analisado supre adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação - 30,00 (trinta) pontos;

S – Satisfatório: o material didático analisado atende minimamente ao critério de avaliação, com regular nível de qualificação - 20,00 (vinte) pontos;

I – Insatisfatório - o material didático analisado não supre o critério de avaliação, ou apresenta nível de qualificação insatisfatório – 10,00 (dez) pontos.

A – Ausente - o material didático analisado não apresenta o critério de avaliação – 0 (zero) ponto

2.2. A pontuação máxima possível na avaliação do material didático e manual do professor é de **5.520 (cinco mil quinhentos e vinte pontos) pontos**.

2.3. Planilhas de Avaliação de Material Didático e Manual do Professor por segmento:

Item	Educação Infantil	AVALIAÇÃO				
		E	B	S	I	A
1	O material didático para a Educação Infantil apresenta integração entre as disciplinas, por meio dos seguintes eixos temáticos: Identidade e Autonomia, Natureza e Sociedade, Movimento, Artes Visuais, Música, Linguagem oral e escrita e Matemática?					
2	Apresenta conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, assim como conformidade com as diretrizes educacionais expressas na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil?					
3	Apresenta modelo de aprendizagem ativa, em que o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução?					
4	Apresenta incentivo à leitura, com a indicação de projetos de leitura relacionados com a matéria explorada?					
5	Apresenta propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente?					
6	Apresenta situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeiras?					
7	O material desenvolve no aluno a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais?					
8	Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo?					
9	Contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor e com a utilização de recursos audiovisuais?					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

10	O material apresenta letras, imagens e ilustrações, em tamanhos, formas e cores adequadas à faixa etária dos alunos da Educação Infantil?					
11	O material apresenta espaço adequado para o preenchimento das atividades de acordo com a faixa etária dos alunos da educação infantil?					
12	O material do professor apresenta orientações gerais sobre rotina escolar, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula, papel do professor da Educação Infantil?					
13	Apresenta material do professor com instruções, encaminhamento das aulas contendo indicação expressa de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas?					
14	Apresenta no material do professor, sugestões de atividades complementares e extraclasse, com indicação de material de apoio impresso ou no portal, para o aluno e para o professor?					
15	Apresenta material do professor com facilidade no manuseio, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo complementada com CDs de músicas infantis, CDs para aprendizado de idiomas e cartazes que podem ser utilizados em sala de aula, além de projeto de apoio à leitura?					
16	Apresenta material do professor (impresso ou no Portal), indicações que contemplem o fornecimento de ferramentas que são usadas em seu planejamento pedagógico, boletins de desenvolvimento de alunos, projetos de leitura, referencial de datas comemorativas e guia de informações pedagógicas para pais.					

Item	Ensino Fundamental – Material do Aluno Critérios de Avaliação	AVALIAÇÃO				
		E	B	S	I	A
01	Utiliza abordagem coerente com a orientação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental?					
02	O material didático apresenta coerência com a proposta pedagógica expressa no Manual do Professor?					
03	O material didático considera o desenvolvimento cognitivo dos alunos na seleção e abordagem dos conceitos e nos textos e atividades?					
04	O material didático propõe a integração das diversas linguagens e a interação com outras disciplinas?					
05	A linguagem utilizada no material didático é adequada ao aluno a que se destina quanto ao vocabulário?					
06	No material didático os textos mais longos são apresentados de forma a não desencorajar a leitura?					
07	Quanto à estrutura e a organização das unidades didáticas, há relação de					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

	proporcionalidade entre conteúdos/atividades e a carga horária normalmente prevista para uma aula?					
08	O material didático apresenta uma postura de respeito às leis, normas de segurança e direitos do cidadão?					
09	O material didático respeita a diversidade econômico-social, cultural, étnico-racial, de gênero, religiosa ou qualquer outra forma de manifestação individual e coletiva, evitando estereótipos e associações que depreciem determinados grupos ou que desvalorizem a contribuição de todos os diferentes segmentos da sociedade?					
10	O material didático está isento de preconceitos, ou indução a preconceitos, relativos às condições regionais, socioeconômicas, étnicas, de gênero, religião, idade ou outra forma de discriminação?					
11	O material didático está isento de doutrinação religiosa ou política, respeitando o caráter laico e autônomo do ensino público?					
12	O material didático incentiva uma postura de conservação, uso e manejo correto do ambiente?					
13	O material didático valoriza a manifestação do conhecimento prévio que o aluno detém sobre o tema abordado? As atividades propostas consideram esse conhecimento prévio na sua realização?					
14	O material didático apresenta e propõe o trabalho com os conteúdos de maneira contextualizada?					
15	As atividades propostas no material didático têm conexão com o cotidiano dos alunos?					
16	As atividades propostas no material didático possibilitam a articulação dos conteúdos?					
17	O material didático contém atividades que propiciem a problematização dos conteúdos e instiguem à observação, investigação, comparação, compreensão, interpretação, criatividade, análise e síntese?					
18	O material didático contém questões abertas e desafios, envolvendo seleção e interpretação de dados provenientes de diferentes fontes?					
19	As atividades propostas no material didático são adequadas para se atingir os objetivos propostos nas unidades temáticas?					
20	O material didático estimula a consulta e leitura de textos complementares, revistas e livros paradidáticos?					
21	No material didático o aluno é desafiado a procurar informações por conta própria?					
22	O material didático estimula o uso de computadores e recursos da informática, em especial os objetos educacionais digitais (softwares, animações, audiovisuais etc.) para os processos de ensino e de aprendizagem?					
23	No material didático há orientações adequadas para procura de informações pela Internet, coerentes com o nível de escolaridade dos alunos?					
24	O material didático estimula a exibição de vídeos e de documentários científicos sobre o assunto abordado?					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

25	O material didático sugere visitas a espaços fora da escola, tais como: parques, museus e centros de ciências e a outros espaços pedagógicos?					
26	No material didático a apresentação das ilustrações utiliza recursos (cores, escalas etc.) que contribuem para a formação correta dos conceitos?					
27	No material didático as ilustrações (fotos, esquemas, gráficos, tabelas, desenhos, molduras, pano de fundo etc.) são adequadas, apresentando uma diagramação que estimula a leitura e o estudo?					
28	O material didático apresenta nas ilustrações (fotos, esquemas e desenhos) citação de fontes, locais, datas e outras informações necessárias ao crédito?					
29	O material didático contém leituras complementares de fontes reconhecidas e atualizadas, coerentes com o texto principal e acrescentando novas visões de maneira pertinente e adequada?					
30	No material didático são indicadas corretamente suas fontes?					
31	No material didático os títulos e informações principais são impressos em negrito?					
32	O material didático proporciona boa legibilidade do texto (desenho e o tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões dos textos na página), considerando-se o nível de escolaridade a que o livro se destina?					
33	No material didático há estrutura hierarquizada de títulos e subtítulos?					
34	No material didático os textos complementares estão identificados adequadamente, evitando-se confusão com o texto principal?					
35	O material didático possui glossário isento de erros conceituais ou contradições com os textos?					
36	No material didático o sumário espelha corretamente a organização interna e permite a rápida localização do conteúdo?					
37	No material didático a qualidade do papel utilizado e a impressão permitem boa legibilidade, sem gerar visão confusa com a impressão do verso da página?					
38	No material didático o projeto gráfico utilizado proporciona equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as demais intervenções gráficas, permitindo o uso do material didático e visando à compreensão, aplicação e à avaliação da aprendizagem?					
39	No material didático de Língua Portuguesa , o conjunto de textos suscita o interesse da criança, tanto do ponto de vista dos temas quanto em termos de forma?					
40	No material didático de Língua Portuguesa o conjunto de textos apresenta diversidade: de gêneros, de contextos sociais de uso, de tema, de autoria etc.?					
41	No material didático de Língua Portuguesa o conjunto de textos traz, predominantemente, textos autênticos (ou seja: textos que circulam socialmente, produzidos para um determinado público ler, e não para ensinar a ler)?					
42	No material didático de Língua Portuguesa o conjunto de textos inclui quantidade significativa de gêneros como parlendas, trava-línguas, cantigas etc., favorecendo a percepção de aspectos sonoros da língua?					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

43	No material didático de Língua Portuguesa no conjunto de textos a coletânea motiva e/ou favorece, em seu conjunto, o trabalho com os demais componentes curriculares básicos (produção escrita, linguagem oral e aquisição do sistema da escrita)?					
44	No material didático de Língua Portuguesa a coletânea de textos usadas para leitura é representativa do que a cultura escrita oferece para a criança na faixa escolar do Ensino Fundamental?					
45	No material didático de Língua Portuguesa os textos literários selecionados são de autores representativos do cânone?					
46	No material didático de Língua Portuguesa a coletânea de textos favorece experiências significativas de leitura?					
47	No material didático de Língua Portuguesa as atividades de leitura favorecem a formação do leitor: integrando o texto lido na obra de que faça parte; respeitando os modos de ler próprios de cada gênero; considerando as particularidades do texto literário etc.?					
48	No material didático de Língua Portuguesa as atividades de leitura desenvolvem estratégias de antecipação e confirmação de hipóteses, colaborando para a (re)construção dos sentidos do texto?					
49	No material didático de Língua Portuguesa as atividades de leitura trabalham contextualmente com o vocabulário e ensinam a usar o dicionário, na elucidação dos sentidos de uma palavra?					
50	No material didático de Língua Portuguesa os conceitos e informações básicos eventualmente utilizados nas atividades de leitura (inferência, tipo de texto, gênero, protagonista etc.) estão suficientemente claros para os seus alunos?					
51	No material didático de Língua Portuguesa as propostas de produção de textos contemplam as diferentes etapas da produção textual, ensinando o aluno a planejar a escrita?					
52	No material didático de Língua Portuguesa as propostas de produção de textos recorrem a estratégias diversificadas de produção: coletivas e individuais; sem autonomia (o professor como escriba) e com autonomia etc.?					
53	No material didático de Língua Portuguesa as propostas de produção de textos trabalham com as características funcionais e formais dos gêneros propostos?					
54	No material didático de Língua Portuguesa o trabalho com atividade oral favorece o uso da linguagem oral na interação em sala de aula, como mecanismo de ensino-aprendizagem					
55	No material didático de Língua Portuguesa o trabalho com atividade oral explora as diferenças e semelhanças que se estabelecem entre a linguagem oral e a escrita e entre as diversas variantes (registros, dialetos) que nelas se apresentam?					
56	No material didático de Língua Portuguesa a produção cultural específica para os adolescentes (quadrinhos, almanaques, suplementos de jornais) está representada?					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

57	O material didático de Matemática apresenta adequadamente os conhecimentos relativos a números e operações; geometria; grandezas e medidas; tratamento da informação, quanto à seleção e distribuição dos conteúdos matemáticos?					
58	O material didático de Matemática a metodologia adotada contribui para o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico (a compreensão, a memorização, a análise, a síntese, a formulação de hipóteses, o planejamento, a argumentação)?					
59	O material didático de Matemática há equilíbrio e articulação entre as diferentes representações matemáticas de um mesmo conceito (língua materna, linguagem simbólica, desenhos, gráficos, tabelas, diagramas, ícones, etc.)?					
60	O material didático de Matemática há equilíbrio e articulação entre conceitos, algoritmos e procedimentos?					
61	O material didático de Matemática contribui para a compreensão dos conceitos e procedimentos matemáticos, favorecendo a atribuição de significados aos conteúdos do campo Números e operações, Geometria, Grandezas e Medidas (incluindo as grandezas geométricas) e Tratamento da Informação (estatística, probabilidades e combinatória)?					
62	O material didático de Matemática apresenta situações que envolvem: utilização de diferentes estratégias na resolução de problemas?					
63	O material didático de Matemática O material didático apresenta situações que envolvem: formulação de problemas pelo aluno?					
64	O material didático de Matemática valoriza o desenvolvimento de habilidades relativas ao cálculo mental e cálculo por estimativa?					
65	O material didático de Matemática estimula a utilização de recursos didáticos diversificados de forma a contribuir para a construção do conhecimento matemático, tais como: materiais concretos, jogos, leituras complementares, calculadoras e outros recursos tecnológicos?					
66	O material didático de Ciências evidencia a historicidade do conhecimento científico, considerando que novas teorias e conhecimentos têm múltiplas autorias e se concretizam em contextos históricos que devem ser enfatizados e trabalhados?					
67	O material didático de Ciências a proposta de ensino está em consonância com o conhecimento científico, veiculando informações corretas, precisas, adequadas e atualizadas?					
68	O material didático de Ciências garante o acesso a conceitos científicos fundamentais adaptados à idade e ao nível de escolaridade dos alunos que pretende atingir, contemplando uma progressão gradual de conceitos?					
69	O material didático de Ciências apresenta terminologia científica, fazendo uso, quando necessário, de aproximações adequadas, sem, no entanto, ferir o princípio da correção conceitual?					
70	No material didático de Ciências existe preocupação com significados de senso comum na construção de conceitos científicos?					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

71	No material didático de Ciências são propiciadas situações de pesquisa, tanto coletivas como individuais, para questionamentos, observações, formulação de hipóteses, experimentação, coleta, análise e interpretação de dados, visando à construção progressiva e autônoma de conhecimentos?					
72	No material didático de Ciências são propostos experimentos e práticas viáveis, com resultados confiáveis e possibilitando interpretações científicas válidas?					
73	No material didático de Ciências os experimentos e atividades de investigação científica são propostos dentro de riscos aceitáveis?					
74	O material didático de Ciências alerta sobre esses riscos e recomenda claramente os cuidados para prevenção de acidentes na realização das atividades propostas?					
75	No material didático de Ciências é estimulado o emprego de tabelas, diagramas e gráficos ou similares como parte da apresentação de resultados de análise de atividades práticas e pesquisas?					
76	No material didático de Ciências são trabalhados temas atuais, objetos de debate na sociedade, estabelecendo relações entre conhecimento científico e exercício da cidadania?					
77	No material didático de Ciências é estimulado o debate sobre a ética na Ciência e as relações entre conhecimento e poder, abordando de forma adequada as repercussões, relações e aplicações do conhecimento científico?					
78	O material didático de Geografia oferece estímulo à apropriação do vocabulário específico da matéria, tendo em vista o domínio de conceitos e conteúdos, por meio de diferentes tipos de linguagem, evitando reducionismos e estereótipos?					
79	No material didático de Geografia os conceitos geográficos básicos (como espaço, região, lugar, território e paisagem), assim como os de sociedade e natureza são abordados corretamente?					
80	No material didático de Geografia as informações básicas, suas representações e imagens estão corretas e atualizadas?					
81	No material didático de Geografia os fenômenos e fatos geográficos abordados estão localizados corretamente?					
82	No material didático de Geografia os conceitos e as informações são explorados corretamente em atividades, exercícios e recursos gráficos?					
83	O material didático de Geografia proporciona compreensão das relações entre sociedade e natureza? Apresenta relações espaço-temporais que possibilitem ao aluno compreender a formação do espaço geográfico?					
84	O material didático de Geografia dá visibilidade aos seus valores, tradições, organizações e saberes?					
85	O material didático de Geografia contempla abordagens referentes à participação do afro-descendente e do indígena na formação do espaço geográfico brasileiro?					
86	O material didático de Geografia reproduz adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país, não expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos?					
87	O material didático de Geografia apresenta problematização das questões					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

	espaços-temporais, proporcionando o desenvolvimento do senso crítico do aluno e sua capacidade de indicar soluções, estimulando a curiosidade e criatividade?					
88	O material didático de Geografia promove positivamente a imagem de afrodescendentes e descendentes de etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação profissional e em espaços de poder?					
89	No material didático de Geografia as legendas dos mapas e demais ilustrações são adequadas e claras, sem excesso de informação a serem identificadas?					
90	No material didático de Geografia a escala é utilizada corretamente? São acompanhados dos respectivos créditos e locais de custódia?					
91	No material didático de Geografia os gráficos, tabelas e mapas fazem referência às fontes e datas e possuem títulos? Indica-se corretamente a autoria dos mapas?					
92	O material didático de História propicia o conhecimento e a problematização das experiências dos homens no tempo, em sociedade?					
93	O material didático de História apresenta corretamente os conceitos, imagens e informações fundamentais da História?					
94	O material didático de História contribui para o desenvolvimento dos conceitos de história, tempo, espaço, sujeito histórico, fonte histórica, evidência, causa, fato, acontecimento, interpretação, memória, patrimônio, preservação, identidade, cultura, natureza, sociedade, relações sociais, poder e trabalho?					
95	O material didático de História relaciona fontes históricas à construção do conhecimento histórico e à metodologia da história? Possibilita o desenvolvimento da observação atenta do mundo em que o aluno vive, identificando relações sociais que estão no seu entorno?					
96	O material didático de História permite a percepção das semelhanças, diferenças, permanências e transformações que ocorrem na multiplicidade das vivências sociais no presente e no passado?					
97	No material didático de História as estratégias teórico-metodológicas respeitam o princípio de progressão de complexidade, no que se refere ao desenvolvimento de competências de leitura, produção de textos, conceitos, informações em exercícios, atividades, procedimentos e imagens históricas, de forma condizente com o desenvolvimento etário dos alunos?					
98	O material didático de História contribui para a construção de valores éticos necessários ao convívio social e à construção da cidadania?					
99	No material didático de História os preceitos éticos são tratados historicamente, de forma condizente com os objetivos e a produção do conhecimento histórico?					
100	O material didático de História aborda a temática de gênero e da não violência contra a mulher, visando à construção de uma sociedade não sexista, justa e igualitária, inclusive no que diz respeito ao combate à homofobia?					
101	O material didático de História promove positivamente a imagem dos afros descendentes e descendentes das etnias indígenas brasileiras, considerando					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

	sua participação em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder?					
102	O material didático de História aborda a temática das relações étnico-raciais, do preconceito, da discriminação racial e da violência correlata, visando à construção de uma sociedade antirracista, justa e igualitária?					

Material do Professor – Educação Infantil ao 5º ano		AVALIAÇÃO				
Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	E	B	S	I	A
1	O Manual do Professor apresenta programação de atividades por série, com orientações e programação por semana?					
2	O Manual do Professor apresenta fundamentação e proposta pedagógica do conteúdo de todo o material didático?					
3	O Manual do Professor apresenta sugestões e orientações sobre atividades individuais e coletivas?					
4	O Manual do Professor propõe e orienta o professor no desenvolvimento das atividades junto aos alunos, sem tirar a liberdade e flexibilidade do professor?					
5	O Manual do Professor apresenta boa organização, facilidade na compreensão e clareza nas orientações e propostas de atuação?					
6	O Manual do Professor apresenta informações sobre os conteúdos das unidades de trabalho, bem como os conteúdos e objetivos do material, facilitando o planejamento diário, semanal, bimestral e anual das atividades?					
7	O Manual do Professor propõe outras atividades experimentais e práticas, além das indicadas no livro do aluno?					
8	O Manual do Professor sugere alternativas para uso de outros materiais?					
9	O Manual do Professor propõe alternativas para a realização das atividades em relação à dinâmica da aula (exposição, trabalho em grupos, discussão coletiva etc.)?					
10	O Manual do Professor propõe a integração de linguagens para os processos de ensino e de aprendizagem, especialmente as midiáticas e o uso de computadores?					
11	O Manual do Professor valoriza o papel do professor mediador das aprendizagens dos alunos, e não como um simples facilitador ou monitor de atividades?					
12	O Manual do Professor efetivamente complementa o livro do aluno? Vai além de simplesmente dar respostas aos exercícios e atividades propostos?					

ITEM	Portal de Educação.	AVALIAÇÃO				
	Críticos de Avaliação	E	B	S	I	A
1	O portal de educação possibilita aos professores e alunos acesso às diversas fontes para pesquisa e estudo, sendo um importante subsídio para o desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares em todas as áreas do conhecimento, tornando o processo de aprendizagem mais interativo e mais estimulante?					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

2	O portal de educação apresenta páginas especialmente desenhadas para cada perfil: gestores, coordenadores, professores, pais e alunos?				
3	O portal de educação apresenta área específica para alunos, com variados conteúdos, ferramentas e serviços?				
4	O portal de educação possui ferramentas que permitam a customização do layout do Portal de educação para incluir suas próprias marcas identificadoras da Secretaria de Educação ao usuário logado?				
5	O portal de educação apresenta conteúdo audiovisual completo como podcasts, animações, slide show, animações em stop motion, com nível de interatividade caracterizado pela utilização de ilustrações, imagens e animações de personagens com locução, vídeos, infográficos e simulações de software de excelente qualidade gráfica e adequadas à faixa etária do aluno?				
6	O portal de educação disponibiliza um banco de questões de múltipla escolha e ferramenta integrada que permita a criação de provas e avaliações em diversos formatos, com e sem gabarito, por gestores, coordenadores e professores?				
7	O portal de educação apresenta conteúdo para estudo e pesquisa direcionados a professores, coordenadores e diretor?				
8	O portal de educação oferece canais de comunicação e informações para os professores, coordenadores e diretores das escolas, através de material impresso e on-line, trazendo notícias do setor educacional e outros programas que privilegiam a formação dos professores e toda a equipe técnica?				

A falta de apresentação de qualquer dos documentos e materiais mencionados no item 1.1 deste Anexo implicará na desclassificação do concorrente pela Comissão Julgadora, tendo em vista a impossibilidade de avaliação integral do projeto pedagógico e técnico oferecido pelo concorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA N.º 02/2017

DADOS DA LICITANTE				
Razão Social:				
Endereço:				
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:		
Email:		CNPJ n°		
OBJETO				
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Portal de Educação, Sistema de Avaliação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, conforme especificações constantes do Anexo II – Especificações do Objeto e para as seguintes quantidades:				
PROPOSTA				
Segmento	Material	Número de Alunos	Valor Unitário (em R\$)	Valor Global (em R\$)
Educação Infantil – 2 Anos	Básico-Cd Room	60		
Educação Infantil – 3 Anos	Básico-Cd Room	70		
Educação Infantil – 4 Anos	Básico-Cd Room	85		
Educação Infantil – 5 Anos	Básico-Cd Room	95		
Ensino Fundamental I - 1º Ano	Básico-Cd Room	95		
Ensino Fundamental I - 2º Ano	Básico-Cd Room	100		
Ensino Fundamental I - 3º Ano	Básico-Cd Room	90		
Ensino Fundamental I - 4º Ano	Básico-Cd Room	76		
Ensino Fundamental I - 5º Ano	Básico-Cd Room	112		
Valor Total em (R\$)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Valor Total por Extenso:

DECLARAÇÕES

- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação de seu envelope.

- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome do Representante:

RG nº

CPF nº

Data

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, (pessoa jurídica de direito privado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio/diretor, Sr. (a) _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,

PODERES: Para representá-la no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONCORRÊNCIA nº 02/2017 da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, __ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

***Devera ser apresentada com firma reconhecida.**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

(papel timbrado da licitante)

LOCAL E DATA
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

Ref.: Aceitação dos Termos do Edital.

Prezados Senhores

Pela presente, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital da Concorrência nº 002/2017 deste Município e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Representante Legal
Nome e Assinatura com carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da CONCORRÊNCIA nº 02/2017 da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória/MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, __ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, DECLARA que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.

(Local)..... 2017

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO IX

Processo Licitatório nº ____/2017

Modalidade: Concorrência nº ____/2017

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que o material didático esta em conformidade com o estabelecido na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional (LDB), Estatuto da Criança e do Adolescentes, Estatuto do Idoso, Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e o Ensino Fundamental e os Parâmetros Curriculares Nacionais, Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Processo Licitatório nº 1447/2017
Concorrência Pública nº 002/2017

TIPO: Técnica e Preço

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede à Rua (.....), nº (...), - Bairro (.....), nesta (....) Estado de (....), neste ato representada por seu (cargo do representante...), (nome do representante...), portador da Célula de Identidade R.G. nº (...) – (órgão exp...), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de São João Batista do Glória, e que nunca foi apenada com **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo (Concorrência nº 002/2017), e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, ou pela Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória/MG, quando á habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(localidade...), (dia...) de (mês...) de 2017

Assinatura e carimbo